

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

REGISTRO DE LEIS

Res. 16/11/50

Lei nº 64, de 7 de Novembro de 1950

O Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, usando de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei: —

Artigo 1º Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial da quantia de Cr. \$ 1.800,00 (um mil e oitocentos cruzeiros), destinado a ocorrer ao pagamento dos proventos de aposentadoria ao sr. Francisco Mattos, funcionario aposentado desta Prefeitura, no periodo de 1º de Julho a 31 de Dezembro de 1949.

Artigo 2º - O valor do presente credito sera coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para o corrente exercicio.

Artigo - 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Prefeitura Municipal, de Laranjal Paulista em 7 de Novembro de 1950

Antonio Vieira Campos
Prefeito Municipal

Publicada no lugar de costume,
por edital, nesta data.

Laranjal Paulista, 7 de Novembro de 1950

Warcy Rodrigues Alves
Secretario

Registrada a fls. 97, do livro
numero 4.

Laranjal Paulista, 7-11-1950

Maria Julia de Mattos
Escrituario